



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 5

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.
Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.
Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDER

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Neilson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Faço saber que, de acordo com o disposto no art. 2º do Regimento Interno, no dia 1º de fevereiro próximo terão início as reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Na primeira dar-se-á a prestação do compromisso regimental pelos Srs. Senadores eleitos a 7 de outubro último. No dia seguinte deverá ser eleito o Presidente e no subsequente os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDERES

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Velloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Távora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.

- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado Em exercício o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 17 Milton Campos — Minas Gerais.
- 18 João Villasboas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olympio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Fontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Catado de Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- 11 Neilson Maculan — Paraná.
- 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
- 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- 1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Buit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Argemiro de Figueiredo
Moura Andrade — Presidente
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente

PSD — Silvestre Péricles

PSD — Ruy Carneiro

PSD — Lobão da Silveira

UDN — Heribaldo Vieira

UDN — Afonso Arinos

UDN — Afrânio Lages

PTB — Lourival Fontes

PTB — Nogueira da Gama

PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna

PSD — 2 Benedito Valladares

PSD — 3 Gaspar Velloso

PSD — 4 Menezes Pimentel

UDN — 1 João Villasboas

UDN — 2 Daniel Krieger

UDN — 3 Sérgio Marinho

UDN — 4 Lopes da Costa

PTB — 1 Barros Carvalho

PTB — 2 Lima Teixeira

PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 18 horas

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.

UDN — Sérgio Marinho.

UDN — Fernandes Távora

UDN — Del Caro

UDN — João Arruda

PSD — Alô Guimarães

PTB — Nogueira da Gama (9)

PSD — Paulo Fender

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros

PSD — 2 Sebastião Archer

PSD — 3 Alô Guimarães

UDN — 2 Ovidio Teixeira

UDN — 1 Irineu Bornhausen

UDN — 3 Zacarias Assunção

UDN — 4 Sérgio Marinho

PTB — 1 Lima Teixeira

PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
 PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente

PSD — Alô Guimarães
 PSD — Paulo Fernander
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Ovidio Teixeira
 PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Sebastião Archer
 UDN — Del Caro
 UDN — Irineu Bornhausen
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Senador Menezes Pimentel — Presidente.
 PL — Senador Mem de Sá — Vice-Presidente.

SENADORES

PSD — Jarbas Maranhão
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Arlindo Rodrigues
 UDN — Reginaldo Fernandes
 UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

Senadores

PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Alô Guimarães
 UDN — Lino de Matos (PTN)
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões às quarta-feiras às 16.00 horas. — Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
 PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente

PSD — Eugênio Barros
 PSD — Paulo Coelho
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Victorino Freire
 UDN — Irineu Bornhausen
 UDN — Fernandes Távora
 PTN — Lino de Mattos
 UDN — Lopes da Costa
 PTB — Nogueira da Gama
 PTB — Barros Carvalho
 PTB — Saulo Ramos
 — Dix-Huit Rosado
 PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jarbas Maranhão
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Filinto Müller
 UDN — Coimbra Bueno
 UDN — Zacharias de Assumpção
 UDN — João Arruda
 UDN — Milton Campos
 UDN — João Villabôas
 UDN — Del Caro
 PTB — Fausto Cabral
 PTB — Vivaldo Lima
 PTB — Arlindo Rodrigues

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00
 Exterior
 Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 38,00
 Ano Cr\$ 76,80
 Exterior
 Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

Presidente:

Senador Lima Teixeira — PTB.
 Vice-Presidente:
 Senador Ruy Carneiro — PSD.

Membros

Senadores:

Lobão da Silveira — PSD.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Afonso Arinos — UDN.
 Afrânio Lages — UDN.
 Lopes da Costa — UDN.
 Vivaldo Lima — PTB.
 Arlindo Rodrigues — PTB

Suplentes:

Sebastião Archer — PSD.
 Silvestre Péricles — PSD.
 Eugênio Barros — PSD.
 Dix-Huit Rosado — UDN
 Padre Calazans — UDN.
 Heribaldo Vieira — UDN.
 Barrós Carvalho — PTB
 Lourival Fontes — PTB.
 Nelson Maculan — PTB .

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
 Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
 Alô Guimarães (PSD)
 Affonso Arinos (UDN)
 Lourival Fontes (PTB)
 1 Padre Calazans (UDN).
 1 Heribaldo Vieira (UDN)
 1 Calado de Castro (PTB)
 2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Silvestre Péricles
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jorge Maynard
 PSD — Victorino Freire
 UDN — João Arruda
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
 PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

UDN — Fernandes Távora
 PSD — Pedro Ludovico
 PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros
 PSD — Jarbas Maranhão
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Arlindo Rodrigues
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Senador Jorge Maynard — Presidente
 UDN — Senador Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
 PSD — Senador Victorino Freire
 PL — Senador João Arruda
 PTB — Senador Fausto Cabral

SUPLENTE

PSD — (1º) Senador Jefferson de Aguiar
 ID — (2º) Senador Paulo Coelho
 UDN — (1º) Senador Sérgio Marinho
 UDN — (2º) Senador Lino de Mattos
 PTB — Senador Nelson Maculan

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.
 Senador Aloysio de Carvalho
 Senador Jarbas Maranhão
 Senador Silvestre Péricles — PSD.
 Senador Padre Calazans — UDN.
 Senador Coimbra Bueno — UDN.
 Senador Calado de Castro — PTB.
 Senador Fausto Cabral — PTB.
 SUPLENTE: PSD.
 Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedicto Valladares — PSD.
 Senador Sérgio Marinho — UDN.
 Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
 Senador Nelson Maculan — PTB.
 Senador Lourival Fontes — PTB.
 Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
 UDN — João Villabôas — Vice-Presidente.

UDN — Afrânio Lages.
 UDN — Heribaldo Vieira.
 PSD — Benedicto Valladares
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Filinto Müller
 PTB — Lourival Fontes
 PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
 UDN — João Arruda
 UDN — Sérgio Marinho
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Alô Guimarães
 PTB — Nogueira da Gama
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PTB — Barros Carvalho
 PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

ATA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

11ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

Sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Menezes Pimentel, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho e Gaspar Vellozo, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores João Vilas Boas, Afrânio Lages, Benedito Valadares, Filinto Müller.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Fontes que apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 9-62, que "aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e a República Árabe Unida", que é aprovada por unanimidade.

A seguir, o Senhor Senador Heribaldo Vieira passa a ler o seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 10-62 que "aprova o Convênio sobre Textos de ensino entre o Brasil e o Paraguai", que é aprovado unanimemente.

Concedendo, então, a palavra ao Senhor Aloysio de Carvalho, este lê o seu parecer favorável sobre o projeto de Decreto Legislativo número 12-62 que "aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959", que também é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, tendo sido lavrada por mim, J. B. Castejon Branco, secretário.

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1963

5ª Sessão Legislativa extraordinária da 4ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, NOVAES FILHO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Paulo Coelho. — Vivaldo Lima. — Zacharias de Assumpção. — Leonidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Argemiro de Figueiredo. — João Arruda. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Afrânio Lages. — Silvestre Fêries. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovidio Teixeira. — Del Caro. — Ary Vianna. — Caiado de Castro. — Coimbra Bueno. — João Vilasboas. — Gaspar Vellozo. — Irineu Bornhausen. — Guido Mondin. — (27).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Senhores Senado-

res. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXTRATANTE

Parecer nº 5, de 1963

Redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado número 36, de 1962.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado número 56, de 1962, que acrescenta parágrafo ao artigo 173 do Código Civil.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Sérgio Marinho, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1963

Projeto de Lei do Senado número 56, de 1962, que acrescenta parágrafo ao artigo 173 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. E acrescido ao artigo 173 do Código Civil o seguinte.

"Artigo 173.

Parágrafo único. Quando o prazo de prescrição for igual ou superior a 15 (quinze) anos (artigos 177 e 179) a prescrição somente poderá ser interrompida uma vez e pela metade".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Senhor Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Senhor Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 10, de 1963

Sr. Presidente.

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado aos Senhores Ministros da Indústria e Comércio solicitando resposta para o requerimento nº 749-62, do Trabalho e Previdência Social sobre o requerimento nº 758-62, Aeronáutica a respeito do requerimento 759-62, da Viação e Obras Públicas com relação aos requerimentos 760, 774 e 775; todos de 1962 sem qualquer solução há mais de 30 dias.

Sala das Sessões do Senado, em Brasília, 21 de janeiro de 1962. — Paulo Coelho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Paulo Coelho, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO COELHO:

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente, Nobres Senadores, nesta oportunidade, quando já me apresto em deixar as minhas funções junto a esta augusta Casa, cumpre-me, como dever de respeito e homenagem à virtude, trazer ao reconhecimento de Vossas Excelências, uma autêntica demonstração de respeito à dignidade humana, principalmente quando o fato, como é, o que passarei a relatar, envolve prejuízos financeiros. Há gestos, Senhores Senadores, que pela altivez e princípios que os ins-

piram, merecem destaque especial. Um dos membros do colendo Tribunal de Justiça do Amazonas, o eminente e culto Desembargador João Rebelo Corrêa, depois de preterido em seus direitos lícitos e irrecusáveis, por motivos que silêncio, foi ao final de sua carreira, quase as portas de sua aposentadoria, eleito Presidente daquela Egrégia Corte. Compreendendo a intenção do fato, o que lhe era oferecido, na mesma sessão que o escolheu para o cargo máximo de Presidente da Corte Judiciária o que perience, na mesma oportunidade, e erudito e nobre Desembargador João Rescio Corrêa, com a serenidade e alívio de ânimo, que lhe são peculiares, recusou a elevada função para a qual acabava de ser eleito. As palavras que usou, justificando a sua atitude são lições de respeito e merecem ser conhecidas, por este Plenário, condignamente composto por Vossas Excelências, sempre prontos ao reconhecimento e exaltação das ações nobres e dignificantes. Nobres Senadores, como justa homenagem ao ativo e digno Desembargador João Corrêa, venho trazer ao conhecimento desta Casa as palavras de recusa a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que constituem um verdadeiro breviário de dignidade e civismo. Assim é que o digno magistrado preferiu as seguintes palavras:

Senhor Presidente:

Senhores Desembargadores:

Com o maior respeito, recuso os votos que me foram dados para Presidente deste Egrégio Tribunal, na eleição que acaba de se realizar.

Sabem Vossas Excelências, Senhores Desembargadores, do motivo que a tanto isso me obriga, mas aos dignos representantes de outros Poderes integrantes do Estado, e a esta seleta assistência, não convém que cheguem os rumores dos nossos bastidores.

E' que a Justiça e seus Juizes devem ser olhados pelo aspecto geral do seu lado perfeito, daí o silêncio a que me atendo. Dentro de breves dias estarei à margem do obrigatório convívio judicial deste Tribunal. Nunca fui e jamais serei "parasita" do erário. Fiz da magistratura o meu sacerdotio e a ela dediquei, como sempre, todo o meu esforço, até que a lei me impedia de agir, o que será sem demora, pois que a idade propeve, inexoravelmente, de mim se avizinha.

Mas não me fascina aposentar-me como Presidente deste Tribunal, como com a vantagem da representação remunerada desse cargo.

Renuncio também a esse provento que não considero lícito se incorpore no cômputo da aposentadoria de quem se aposenta no cargo de Presidente.

Senhores Desembargadores:

Quando no muro de fuzilamento o executado tomba mal ferido e agonizante, é de praxe o comandante no pelotão da morte, em autêntico gesto de caridade que revela singular, mas perfeita Eutanásia, dar-lhe o chamado "tiro de misericórdia".

Imolado neste final da minha ininterrupta judicatura, no parágrafo a que me levaram as circunstâncias ocorrentes, rejeito ainda o "tiro de misericórdia" desta eleição.

A tudo isso recuso e rejeito com respeito e dignidade.

Eis o gesto masculino e eis as palavras ativas de um homem que honrará a magistratura em qualquer situação e em qualquer canto do país. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, dois assuntos me trazem à tribuna, hoje, e sei muito breve ao abordá-los.

Em primeiro lugar, desejo comemorar-me com a população de um município gaúcho que viu transcorrer, no dia 15 do corrente mês, o vigésimo terceiro aniversário de sua emancipação. Refiro-me ao Município de Canoas, vizinho à Capital. A vida de Canoas abrange fatos históricos desde 1881, quando os portugueses fundaram Laguna, ao sul de Santa Catarina, para servir de base à conquista do Rio Grande do Sul.

Até 1939, Canoas era uma vila; em 1940 foi transformada em município constituindo-se seu território do que fora antes o 4º Distrito de Cravinhos e o 6º Distrito de Caí.

Num repente, transformou-se num município estuante de 140 km². Era, outrora, ponto de passagem dos portogalegrenses, que ali gozavam as ladeiras dominicais percorrendo chácaras de hortaliças, de frutas e flores. A sua população laboriosa e empreendedora iniciou o movimento emancipacionista em 1933 e somente com o Decreto Legislativo nº 7.839, de 27 de junho de 1939, viu coroados os seus esforços.

Canoas é a cidade do Rio Grande do Sul que mais cresce e sua expansão se faz em marcha acelerada. Com 125 mil habitantes em zona urbana e suburbana e 5 mil habitantes na zona rural, qualifica-se como cidade eminentemente obreira, com um comércio próspero e um parque industrial de grande expressão, causa do êxodo de milhares de portogalegrenses que ali encontraram condições de vida melhores que as da própria Capital. O transcurso do 23º aniversário da emancipação de Canoas é digno de ser assinalado porque se constitui um exemplo que fala muito de perto da capacidade do gaúcho e seu esforço desenvolvimentista, em que pese os percalços desta contraditória fase da vida nacional.

O segundo motivo desta minha intervenção diz respeito à campanha de erradicação da varíola, iniciada em Brasília no sábado passado.

A campanha é de âmbito nacional. Iniciou-se em Sergipe, estendeu-se a outros Estados e agora desenvolve-se em Brasília. É promovida pelo Ministério da Saúde, orientada aqui, por um Comitê especial, constituído de médicos altamente competentes de sua responsabilidade, cujo plano de ação se desdobra com absoluta eficiência.

Sr. Presidente, ontem, praticamente o primeiro dia de vacinação tão importante na defesa da saúde de nosso povo, foram atendidos cerca de 1.300 pessoas. Iniciou-se na Vila Planalto, onde a varíola já vitimava oitenta e cinco brasileiros, sendo de acentuar que, a esta altura, existem nesta cidade quase duas centenas de casos!

Bem fizeram os médicos, dirigentes da campanha, ao iniciá-la na Vila Planalto.

Há poucos dias visitava Brasília uma caravana de médicos ingleses. Como de costume o ciclorone levou-os a ver as maravilhas da Nova Capital, o que Brasília tem para mostrar de belo. Indo ao Iate Clube, tiveram de passar pela Vila Planalto, e foi impossível esconder a outra face de Brasília, aquela que revela a nós que aqui vivemos a sua miséria. Uma psicóloga, que participava da caravana, ao verificar tanto abandono e miséria, não pôde conter a sua observação. Perguntou a um dos ciclorones se aquilo era respeito à pessoa humana.

Eis por que, Sr. Presidente, a campanha de vacinação, no Distrito Federal, era realmente de começar pela Vila Planalto, e a intenção dos seus

promotores e não cessaria até que estivesse atendida toda a população de Brasília.

A saúde dos habitantes da Capital Federal está a merecer todos os nossos cuidados, e não apenas das autoridades sanitárias, haja vista, Senhores Senadores, que em Sobradinho, de cada 12 crianças nascidas oito morrem antes de atingir os seis meses de idade! Aspectos da Brasília.

Sr. Presidente, na oportunidade dessa intervenção, congratulo-me com o Ministério da Saúde e com os componentes do Comitê Executivo da Campanha Pró Vacinação, emprestando-lhes todo o meu apoio pessoal, e não os meus nobres pares a quem não o fazem, eis que, em Brasília, todos nós numa intercomunidade de acentuamentos, em defesa da comunidade.

Quia o povo corresponda a essa tarefa, compilha, a compreenda e assiste a ação das autoridades sanitárias. Inicialmente, pretendia-se postos de vacinação. Entretanto, os resultados mais positivos da vacinação se processaram a nível de casa em casa, de estabelecimento em estabelecimento, a fim de todos possam imunizar-se contra o mal.

A sabemos — e particularmente os colegas médicos o sabem — não mata, cega ou deforma, mas por toda a vida. E' conseqüência e não respeito idade; ataca e não respeita idade; ataca e não respeita idade; ataca e não respeita idade. E' um mal que conhecemos desde as narrativas bíblicas. Na América do Sul, apenas países sofrem-lhe a incidência: um deles é o Brasil. Sabemos as vitórias da Organização das Nações Unidas ao receber representantes componentes venham de onde grassa esse mal.

Noje, num dos jornais desta Capital, o noticiário da morte, ontem, popular escultor, não recordo o vitimado pela varíola. Portanto, se alerte o povo do Distrito Federal, em cujo meio vivemos, e receba sem obstáculo as autoridades sanitárias encarregadas da vacinação.

Venho do Posto de Saúde de Brasília onde se desenvolve grande atividade. A campanha, como já acentuei, merece todo o nosso apoio a fim de que logre os resultados mais positivos, e não tenhamos de somar mais este mal a tantos outros males que infestam Brasília, particularmente as almas. (Muito bem! muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Guido Mondim, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para ler dois telegramas recebidos de Fortaleza, relativamente à projetada mudança do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para a Capital da República.

Um dos telegramas está assim redigido:

"Apelamos vivamente para o Ilustre representante, em defesa dos interesses mais legítimos do Ceará, no sentido de que seja rejeitada parte do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 97, de 1958, que pretende a transferência da sede do DNOCS para a Capital Federal. (a) José Aragão Albuquerque, Presidente em Exercício — Guilherme Lillienfeld — Secretário da Associação Comercial do Ceará".

O outro, é do seguinte teor:

"A União das Classes Produtoras do Ceará, integrada ao justo clamor do povo cearense contra a transferência da sede do DNOCS para Brasília, sobretudo tratando-se de medida que virá causar péssima repercussão e terá efeitos profundamente negativos no sentido de administração, que deverá sempre instalar-se em área onde se evidenciam os problemas da sua alçada, bem como pelo fato de que causará reconhecidos prejuízos às atividades econômicas da região, afetando também o prosseguimento de obras de fundamental importância já iniciadas pela para o patriótico empenho de V. Exa., visando a arregimentação total das forças em defesa da permanência daquela órgão em Fortaleza. (a) Eliseu Pereira — Presidente — José Leite Martins — Secretário".

Esses telegramas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm toda razão de ser. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, desde o início de suas atividades está localizado em Fortaleza, escolha muito natural por ser o Ceará — como todos sabem — o Estado mais fortemente afetado pelas secas. Interesses concebíveis, porém não justificáveis, têm feito que a sede dessa instituição ande de Heróides para Pilatos. Isto porque, em nosso País, nem sempre se atendem as verdadeiras finalidades das instituições, e quase sempre são os interesses particulares que dominam situações.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas deve ter a sua sede invariavelmente em Fortaleza, que é o centro do polígono das secas. Retirado dessa área, ele será apenas uma repartição para gozo de alguns funcionários que não querem deixar certas situações que lhes são vantajosas, mas que prejudicam, incontestavelmente, os interesses não só do Ceará como de toda a região das secas.

Deixo aqui, por conseguinte, o meu protesto contra este intuito de modificar a situação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cuja sede deve ser no Ceará e não em outra qualquer parte do País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não raro venho recebendo, não só de amigos como também dos que estão sofrendo o impacto da ascensão vertiginosa do custo de vida, apelos para que em Brasília se providencie a criação, pelo menos, de um setor de fiscalização do abastecimento.

Não só nas casas comerciais como nos Supermercados, os preços dos produtos foram majorados de uma hora para outra; os comerciantes, muitos deles sem certo controle nos lucros, elevam de tal forma o preço das mercadorias que tornam Brasília uma cidade difícil de se viver.

Este aumento vertiginoso se verifica em tudo. Não sei até como há quem tenha coragem de fazer qualquer construção em Brasília. Creio mesmo que, no setor do abastecimento, dentro em breve, teremos sérias dificuldades com grave repercussão.

Há, ao lado de tudo isto, pessimismo e descrença. A verdade é que muita gente supunha que o plebiscito seria o remédio para todos os males, que depois do plebiscito o custo de vida iria baratear, que surgiriam medidas eficazes para sanar as dificuldades que no momento o povo atravessa. Esse descontentamento se fez sentir logo após o aumento do preço da gasolina.

Para o povo — essa é a verdade — não há distinção pois, muitos não

compreendem o que seja subsidiar ou tirar o subsídio do trigo ou da gasolina, nem mesmo compreendem o Plano Trienal do Sr. Celso Furtado.

Para o motorista que vai abastecer de gasolina o seu automóvel, o que ele sabe é que está pagando Cr\$ 49,50 por um litro de gasolina.

O que ele sabe é que seu automóvel pode fazer um percurso de 5 km. com um litro no máximo. Se ele possui um caminhão pesado, para o transporte de cargas maiores, faz seus cálculos e verifica que sua receita não será suficiente para manter o veículo e sustentar sua família. Para os que vivem do salário mínimo — que ainda não sofreu majoração — o meio é obter alguma ajuda fora do trabalho normal para fazer face às despesas que, a todo o momento, os atormenta e que a alta incidente do custo de vida eleva.

Sr. Presidente, daí minha recomendação ao Sr. Presidente da República: convém S. Exa. precaver-se; não fique aterrorizado ouvindo sempre os mesmos amigos que fazem parte do seu "staff" no Palácio. Quer no sistema parlamentarista, quer no presidencialista, os jornais noticiam os mesmos nomes, as mesmas reuniões, os mesmos homens.

Por várias vezes aconselhei S. Exa., desta tribuna, no sentido de que organize o quanto antes seu Ministério, mas não escolha medalhões porque nem sempre estes dispõem de capacidade realizadora de trabalho e de alto sentimento de patriotismo. Em geral, esses medalhões, muitos ciosos de si próprios, são incapazes de desenvolver um trabalho pertinaz e construtivo, nesta hora difícil que atravessa o País, para resolver os sérios problemas que nos afligem e atender aos que, amanhã, venham bater às portas do Governo. Escolha S. Exa. homens operosos, homens de sentimento, que olhem para o interesse da coletividade, homens forjados no trabalho, nesse trabalho que, como dizia Ruy, é a santificação das criaturas.

Sr. Presidente, às vezes fico pensando no meu amigo João Goulart, nos perigos que terá de enfrentar, nas batalhas que defrontará no campo da orientação internacional, no campo interno. Ouvimos falar, a todo instante, na composição do Ministério. Dizem uns que será constituído por elementos da esquerda; outros, que o Presidente da República formará o Ministério com elementos da esquerda e das classes conservadoras, enfim, um Ministério misto quanto às idéias e à sua posição. Não sei se assim procedendo, obterá S. Exa. os melhores resultados, porque necessitará de unidade na orientação governamental e esta não será facilmente conseguida com divergências no próprio Ministério. Havendo choque de idéias, não há unidade na maneira de agir daqueles que conduzem os destinos da Nação.

Desejo que o Presidente João Goulart acerte na escolha do novo Ministério, que deverá entrar logo em atividade a fim de que sejam vencidas as dificuldades e os obstáculos oriundos da conjuntura econômico-financeira que o País está atravessando.

Aqui deixo, Sr. Presidente, uma palavra de fé e de confiança nos destinos deste País, na capacidade realizadora dos brasileiros, na possibilidade de crescimento constante do Brasil. Mais do que tudo isto, estou certo de que o Presidente João Goulart com bom senso, equilíbrio e sem cometer excessos, levará a Nação a porto seguro, através de orientação firme, capaz de atender aos altos objetivos do nosso povo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Sobe a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 11, de 1963

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de autos para o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962, que acrescenta parágrafo ao art. 173 do Código Civil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, não depende de apoio meu de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vão ser lidos mais dois requerimentos.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 12, de 1963

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1962, que eleva os limites de seguro obrigatório para o transporte aéreo de passageiros no território nacional e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Líder da Maioria em exercício.

Requerimento nº 13, de 1963

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — Afrânio Lages, Líder da UDN, em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento Interno, os requerimentos serão votados no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Paulo Fender — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Sérgio Marinho. — Dix-Huit Rosado. — Ruy Carneiro. — Barros Carvalho. — Lima Teixeira. — Aloysio de Carvalho. — Jefferson de Aguiar. — Arlindo Rodrigues. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Nogueira da Gama. — Lino de Mattos. — Pedro Ludovico. — Filinto Müller. — Alô Guimarães. — Nelson Maculan. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — (21)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 161, de 1962 (número 2.141, de 1960, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer as despesas com a realização, em setembro de 1960, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Internacional e I Brasileiro de Proctologia (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 6, de 1963, aprovado na sessão de 17 do corrente), dependendo de pronunciamiento das Comissões — de Constituição e Justiça, — de Saúde e de Finanças.

Vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, que se encontram sobre a mesa.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 6 e 7, de 1963

Nº 6, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1962 (número 2.141-A-B-60, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, em setembro de 1960, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Interamericano e I Brasileiro de Proctologia.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

O presente projeto, de autoria do Sr. Deputado Cunha Bueno, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com a realização do I Congresso Latino-Americano de Proctologia, na Cidade de São Paulo, em setembro de 1960.

A proposição está revestida de constitucionalidade e de juridicidade, motivo pelo qual esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 1963. — *Jefferson de Aguiar, Presidente.* — *Silvestre Péricles, Relator.* — *Arlindo Rodrigues.* — *Ary Vianna.* — *Heribaldo Vieira, Menezes Pimentel.*

Nº 7, de 1963

Da Comissão de Saúde sobre o Projeto de Lei da Câmara número 161, de 1962 (nº 2.141-B-60, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, em setembro de 1960, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Interamericano e I Brasileiro de Proctologia.

Relator: Sr. Pedro Ludovico

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Deputado Cunha Bueno, e autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a fazer face a despesas com o I Congresso Brasileiro de Proctologia, que coincidentemente é o 2º Interamericano e o 1º Latino-Americano na especialidade.

A oportunidade do apoio oficial ao certame é evidente. Um Congresso Médico, principalmente de âmbito internacional, é sempre acontecimento relevante, sob o ponto de vista científico, e fazendo nos seus resultados, concorrência para atualização dos corpos médicos não somente dos países participantes, como de todo o mundo, através da publicação das suas conclusões.

Assim, a Comissão de Saúde Pública é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 1962. — *Alô Guimarães, Vice-Presidente.* — *Fernandes Pereira, Relator.* — *Pedro Ludovico.* — *Arlindo Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE:

Na ausência do nobre Senador Ary Vianna, Relator da matéria na Comissão de Finanças, tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire para ler o parecer daquele órgão.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Lê o seguinte parecer) Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Interamericano e I Brasileiro de Proctologia.

Tramitando na outra Casa do Congresso, a proposição recebeu emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura, detalhando, no seu art. 1º a data da realização do certame, ou seja, 11 de setembro de 1960, e, no art. 2º, determinando a forma de pagamento do auxílio, objeto do projeto.

A emenda substitutiva aprovada realmente disciplina melhor a matéria, na sua parte formal, conservando integralmente o mérito, sendo aprovada pela Câmara e agora submetida ao exame do Senado.

Obedecendo ao disposto no artigo 252-C, § 1º do Regimento Interno, o Sr. 1º Secretário do Senado Federal encaminhou ao Sr. Ministro da Fazenda o Ofício nº 168, de 22 de novembro de 1962, solicitando o pronunciamento daquele Ministério sobre o assunto.

Como está esgotado o prazo improrrogável de 15 dias para que se manifeste o Ministério da Fazenda, passa a proposição a ter o seu curso regular no Senado.

A exemplo do que tem feito em casos análogos, e considerando a relevância e a oportunidade desses Congressos Médicos, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto, tendo em vista, sobretudo, tratar-se de despesas já efetuadas.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Há emenda ao Projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

— O Sr. 1º Secretário lê a seguinte:

EMENDA Nº 1

Projeto de Lei da Câmara nº 161 de 1962

"Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, em setembro de 1960, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Interamericano e I Brasileiro de Proctologia."

Acrescente-se:

"Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, para o XIV Congresso de Ortopedia e Traumatologia — Cr\$ 5.000.000,00."

Justificação

Fosse importante considerar a que compareceram cerca de quarenta ortopedistas brasileiros e elevado número de especialistas estrangeiros de fama internacional, precisa, para que seja bem sucedido, o apoio oficial, razão por que encerra-se e compreensão para a dotação pleiteada.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — *Senador Vivado Lima.*

O SR. PRESIDENTE:

A presente emenda depende de apoio.

Os Srs. Senadores que a apoiam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Apoiada.

Em discussão o Projeto com a emenda. (Pausa).

Itemham Sr. Senador, deixando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

O Projeto voltará às Comissões a fim de se pronunciarem sobre a emenda.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1962, de autoria do Sr. Deputado Cunha Bueno, que dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Interamericano e I Brasileiro de Proctologia, em setembro de 1960, e, no art. 2º, determinando a forma de pagamento do auxílio, objeto do projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

Sr. Presidente, respeito de Vossa Excelência me seja concedido um prazo de meia hora a fim de oferecer o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de deferir o requerimento formulado pelo nobre Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, indago do nobre Senador Lino de Mattos, Presidente da Comissão do Distrito Federal, se também deseja igual prazo para elaborar o parecer desse órgão.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, solicito igualmente de V. Exa. me seja concedido prazo de 30 minutos a fim de elaborar o meu parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência concede o prazo de meia hora para que as duas Comissões prolatem os seus pareceres.

No Expediente foram lidos os requerimentos de urgência de números 12 e 13, que vou submeter à votação.

Em votação o requerimento nº 12, de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria constará da ordem do dia da terceira sessão ordinária subsequente a esta.

Em votação o requerimento nº 13, de autoria do nobre Sr. Senador Afrânio Lages.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, poço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo o nobre Senador Argemiro de Figueiredo solicitado a palavra, fica, de acordo com o Regulamento, adiada a votação do requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para explicação pessoal.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, acaba V. Exa. de enunciar o pedido de urgência para tramitação do Projeto de Lei referente ao Segundo Plano Diretor da SUDENE.

Releve-me o nobre Senador e oficialmente colega Afrânio Lages que me opõe a esse projeto.

A SUDENE, que, de começo, inspirou confiança a Nogueira Lima, o filho de anunciar o planejamento do Governo de redimir o Nordeste e reestruturar a sua economia, há de despor de desconfianças e das apólicas aqueles que se podem enfiar no ângulo da ideologia, mas no próprio plano técnico da reestruturação da economia da região.

Nunca síntese, para comprovar a importância fundadora bem as razões, as quais que não contém nesse plano, o plano diretor que instituído em 1953, até este início de 1963, não recebeu o Nordeste qualquer atenção, na realidade, desse respeito à solução do problema fundamental daquela região — a abstenção e a distribuição da água — mas único indicio pela técnica e não pela política para se combater o efeito das enchentes.

O Segundo Plano Diretor da SUDENE ainda se nos apresenta com correções que aumentam as novas desconfianças. Ele institui novos órgãos burocráticos, dentro da própria SUDENE. Cria-se novos órgãos aumentando e agravando essa calamidade nacional a burocracia, que entrava a boa marcha dos serviços públicos.

E não é só. No próprio plano de industrialização em que vemos o ilustre economista Sr. Celso Furtado fundar-se para a recuperação econômica do Nordeste, encontramos, neste Segundo Plano Diretor da SUDENE, discussões verdadeiramente alarmantes. Basta acentuar que o pensamento dominante daquela técnica é estatizar as organizações que por natureza pertencem à iniciativa privada.

O plano é completo. Sr. Presidente, e merece o estudo do Senado. Cabe até hoje, tem dominado e predominado o espírito público. O Senado precisa ficar atento a essa organização que luta no Nordeste, porque até hoje, três anos decorridos de sua existência, nós os nordestinos continuamos a sofrer as mesmas calamidades, ora resultantes das secas ora da enchimento determinado pelo subdesenvolvimento, que começa em todos os Estados pobres do País.

Nestas condições, não podemos votar Plano dessa natureza, em regime de urgência. Entendo que o Senado, consciente de suas responsabilidades, deve examiná-lo com toda a serenidade, nos seus objetivos e estruturação administrativa. Saliento, e aditivo bem os Senhores Senadores quanto a este ponto, porque, de fato a estruturação administrativa da SUDENE é criminosa.

Nem para onde existe governo de responsabilidade, não se pode admitir que um órgão da administração pública tenha o arbório de nomear e demitir e fixar, também sem limites, os vencimentos de funcionários. Fora bem, esse arbório está concedido no Segundo Plano Diretor da SUDENE.

Nestas condições, apelo para o patriotismo e civismo dos Senhores Senadores, principalmente dos representantes do Nordeste, para que nos seja dada oportunidade de examinar este Segundo Plano da SUDENE num regime de calma, de serenidade em que a razão, os bons argumentos, o espírito público e o patriotismo dominem ou inspirem os nossos pareceres. (Muito bem).

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREPUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Declaro suspensão a sessão até que se complete o tempo concedido às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, para se pronunciarem sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963.

(A sessão e suspensão às 15 horas e 25 minutos, e reaberta às 16 horas e 15 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicar o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963.

ADRIANO LAGES:

— Os nobres Senadores, Senhores Deputados e Senhores Deputados Federais, a Comissão de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, ao analisar o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963, que trata da reforma da Constituição Federal, não pôde deixar de se preocupar com a manutenção da ordem constitucional e da estabilidade da República. A Comissão de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, ao analisar o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963, não pôde deixar de se preocupar com a manutenção da ordem constitucional e da estabilidade da República. A Comissão de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, ao analisar o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963, não pôde deixar de se preocupar com a manutenção da ordem constitucional e da estabilidade da República.

3. Na análise do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963, a Comissão de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, ao analisar o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963, não pôde deixar de se preocupar com a manutenção da ordem constitucional e da estabilidade da República.

"A Constituição Federal, artigo 56, estatue que a Câmara dos Deputados se compõe de representantes do povo, eleitos, segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios, e no artigo 60 adianta que o Senado Federal é integrado de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário, em número de três Senadores para cada Estado, e sem assim o Distrito Federal. A Emenda Constitucional nº 3, por sua vez, atribui competência ao Congresso Nacional para "fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal; à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal".

Irrefragável seria, portanto, a constitucionalidade do projeto. Todavia, os seus autores marcaram a data de 14 de abril de 1963 para a realização das eleições.

Ora, a Constituição Federal, artigo 38, dispõe que "a eleição para Deputados e Senadores far-se-á simultaneamente em todo o País". Evidencia-se, portanto, a inconstitucionalidade do projeto tal como se acha redigido, pois na data pré-fixada não ocorrerão eleições para deputados e senadores, a não ser em Brasília.

mente em todo o País". Evidencia-se, portanto, a inconstitucionalidade do projeto tal como se acha redigido, pois na data pré-fixada não ocorrerão eleições para deputados e senadores, a não ser em Brasília.

4. A tal fundamento os autores do projeto nº 1, de 1963, opõem a alegação de que, interpretando isoladamente o artigo 38, da Constituição Federal, seria o projeto inconstitucional, mas, tendo a Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, determinado competir ao Congresso Nacional "fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal", incumbem ao Congresso fixar dentro do processo eleitoral a vigência para o Distrito Federal, diretrizes legais que, a partir da primeira eleição, promovam a coincidência eleitoral prevista no preceito constitucional de simultaneidade de eleições.

5. A argumentação exposta pelos autores do projeto não nos convenceu de sua constitucionalidade.

Acresce que, estatuinto a Constituição ser o mandato de senador de 8 (oito) anos (art. 60, § 2º), não poderia a lei ordinária que viesse a marcar a data das eleições reduzir o mandato de um deles, a menos da metade, ainda que sob o pretexto de atender-se ao parágrafo terceiro do mesmo artigo.

No caso de vaga, não havendo suplente para preenchê-la, admite-se, verdade, a Constituição (art. 52) que o exercício do mandato do deputado ou do senador eleito seja pelo tempo restante no que faltava ao que deu origem à vaga.

Tal projeto, porém, restrito ao caso de vaga, não pode ter aplicação ao caso em espécie.

Por fim, através de uma lei que venha atender ao disposto no artigo 38, da Constituição, reatando o disposto do art. 38 daquela Carta Magna, e assim mesmo, desprezando uma interpretação rigorosa do texto constitucional poder-se-ia estabelecer que um dos senadores eleitos por Brasília tivesse o seu mandato prorrogado de quatro anos. Nunca, porém, se poderia reduzi-lo a menos da metade.

6. Se inconstitucional não fosse o projeto, ainda pelo prisma de sua inconveniência não merecia acolhida.

Já salientamos no parecer oferecido ao Projeto de Lei nº 6, de 1962, que "a questão de representação de Brasília no Congresso Nacional desde cedo tem preocupado os homens públicos da mais alta responsabilidade no destino do País. Ao se aproximar a concretização do velho de mudança da capital da República, um sentimento uniforme se plasmou no sentido de que a nova Capital brasileira deveria ficar imune às contendas eleitorais, funcionando Executivo, Legislativo e Judiciário num ambiente calmo de sereno. Ao submeter ao Congresso Nacional o ante-projeto de Emenda Constitucional para organização político-administrativa do Distrito Federal, o governo Juscelino Kubitschek incluiu o seguinte dispositivo: — "No Município Federal não serão realizadas eleições diretas de qualquer grau". E justificava o governo sua inclusão com estas palavras: Por outro lado a finalidade principal de Brasília — cidade administrativa — com predominância dos interesses dos servidores públicos e suas famílias não contrabalançados por interesses industriais, comerciais e outros existentes no Distrito Federal — tornaria o seu eleitorado ou força política atuante na obtenção de favores especiais, ou presa fácil de campanha de

magógica, com promessas de satisfação de suas reivindicações imediatas. De qualquer forma a participação dos habitantes do Município Federal nas campanhas políticas, roubava à Capital Federal o clima de tranquilidade indispensável ao Governo Federal para dedicar-se inteiramente ao estudo e solução dos altos problemas nacionais".

O Congresso Nacional, entretanto, preferiu não aceitar pronunciamento eivado de tanta prudência, embora, de certo modo, tocado pela judiciosa argumentação de seus expositores tomasse a deliberação de impedir que a 3 de outubro de 1962 viessem lugares eleições para a Câmara do Distrito Federal já fixadas pela Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, art. 41 quando, através da Emenda Constitucional número 3, deferiu competência ao Congresso Nacional, como ficou explicado para decidir da oportunidade e conveniência da realização das primeiras eleições no atual Distrito Federal.

Em data recente, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados chamada a se pronunciar sobre Projeto nº 2.787-B, que fixa o número de Deputados daquela Casa, rejeitou, por inconveniência, as emendas relativas à representação política de Brasília no Congresso Nacional.

O seu relator, o eminente deputado Djalma Marinho, assim se expressou no parecer que logrou ser aprovado na Comissão: — "Restam agora as emendas dos senhores Deputados Celso Brant, nº 1, Emival Calado nºs. 3 e 6 e Osmar Cunha nº 7. Todas tratam da fixação do número de representantes para o Distrito Federal e marcando as eleições. Rejeito todas as emendas porque não vejo conveniência de se dar a Brasília no momento direito a representação política no Congresso Nacional. O art. 3 da Emenda Constitucional nº 3, declara competir ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, o que alicerça de constitucionalidade as emendas apresentadas. Mas, quando manda o legislador fixar a data da eleição deixa ao seu arbitrio a sua perspicácia, a sua razão, o direito de julgar da oportunidade dessa fixação. E' o juiz da oportunidade da medida. Se dermos a representação política de 3 senadores e 7 deputados ao Distrito Federal, cidade com apenas dois anos de existência e menos de 120.000 habitantes a meu ver não estaremos concorrendo para o seu progresso não estaremos dando a esta terra um impulso para o seu desenvolvimento, para a sua grandeza. Uma cidade como Brasília, cidade diferente, sem paridade dentro da representação brasileira, com o eleitorado inteiramente migratório a meu ver não deve ter direito a representação política no momento. O ideal seria que nunca o tivesse, a semelhança do que ocorre com a cidade de Washington. O que deveria haver, o que é interessante para Brasília, é trazer para ela toda a estrutura do sistema administrativo federal e não reparti-lo entre o Rio de Janeiro e Brasília. O empenho devia ser no sentido de fazer com que os Ministérios funcionassem que os Ministros aqui residissem, morasse aqui o Presidente e todos dessem sua contribuição a essa cidade, a fim de fazê-la vencer e estabilizar-se.

Essa cidade, por mais que ahe, reconhecamos o direito de progredir e desenvolver, está interina na sua posição na vida política-administrativa brasileira. Cidade intermitente no exercício da administração pública o que nos cumpre é compelirmos o Governo a existir em Brasília. Esse sim devia ser o nosso esforço uma representação política que, a meu ver, seria neste particular uma perturbação

a sua já perturbada e fragmentada administração. Desejaria para Brasília aquela mesma posição, que todos respeitamos e admiramos de Washington. Esse o princípio de ordem histórica que invoco para me permitir nesta comparação, os fundamentos do ponto de vista expandido. Mas, desde que a Lei Magna num dos seus dispositivos declara que ela deve ter direito a representação, permita-me discordar do tempo em que esta se configure, pela sua indubitável inconveniência, pois Brasília não está amadurecida para em 1963 ter 3 senadores e 7 deputados".

7. As condições atuais de Brasília, cidade ainda em formação, com um colégio eleitoral inexpressivo, não recomendam a realização de eleições. Acresce que acabamos de sair das eleições gerais que, contrariando as expectativas de muitos se processaram num ambiente de normalidade. Medidas e remédios heróicos necessitam ser postos em prática em urgência, alguns deles afetando de maneira sensível situações de terceiros que, como é natural não se sentirão satisfeitos. Lançar-se, pois, a Nação numa hora crítica como a que vivemos aos azares de um pleito que se travará, com exclusividade em Brasília, mas carregando todas as forças políticas nacionais para um corpo a cata de três lugares no Senado e sete na Câmara dos Deputados, não será de veras prudente. Após o pleito eleitoral de outubro de 1962 e do referendo de 6 de janeiro, o Brasil precisa de paz, de ambiente calmo e tranquilo a fim de que se possa reduzir os movimentos grevistas, possibilitar um combate eficaz à inflação, normalizar suas finanças e equilibrar sua economia. Promova as chamadas reformas de base, eleve as condições de vida da parcela ponderável de sua população, e as eleições preconizadas para 21 de abril seriam de certo um desserviço aos altos interesses da Pátria e do povo brasileiro.

8. Estamos ao fim de mais uma legislatura. A presente sessão extraordinária terminará dentro de breves dias e a 1 de fevereiro a totalidade da Câmara dos Deputados e 2/3 do Senado serão renovados.

Razoável será deferir-se à futura legislatura o exame da matéria, possibilitando em hora mais propícia o estudo de problema de tanta repercussão no futuro de Brasília e do próprio Brasil.

9. Somos assim pela rejeição do projeto em exame dada a sua inconstitucionalidade e ainda que se venha a considerar constitucional pela sua manifesta inconveniência.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo o Sr. Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça levantado, contra ele, a arguição de inconstitucionalidade, antes de solicitar o pronunciamento da Comissão do Distrito Federal sobre o mérito da matéria, a Presidência, nos termos do Regimento Interno, abrirá a discussão preliminar sobre a constitucionalidade e, em seguida porá em votação o citado parecer.

Em discussão a preliminar de constitucionalidade levantada contra o Projeto pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a constitucionalidade, menos no intuito de oferecer uma contradição jurídica ao douto Parecer do eminente Senador Afrânio Lages do que por desejar conste dos Anais, na discussão

dêste Projeto, o fato de ter sido impugnada a alegação de inconstitucionalidade em si mesma.

Realmente o único argumento que ouvimos da parte do nobre Senador Afrânio Lages contra a constitucionalidade do Projeto prende-se ao dispositivo constitucional segundo o qual o mandato de Senador será de oito anos. E por que o Projeto estabelece mandato de quatro anos para um Senador e de oito para os dois outros, acha S. Ex.^a que é inconstitucional.

A argumentação parece-me muito vulnerável porque, se a Constituição assim dispõe no § 2º do seu Art. 60, também estabelece no § 3º do mesmo artigo que a representação de cada Estado renovar-se-á, de quatro em quatro anos alternadamente, por um e por dois terços.

Logo, é evidente que o primeiro mandato dos três Senadores há de ter duração diferente — oito anos para dois e quatro anos para um. Assim foi na Constituinte, quando elegemos os primeiros Senadores. Um deles tinha quatro anos de mandato e os dois outros tinham a representação do seu Estado por oito anos.

Vou ler o Art. 60 da Constituição, para tornar mais claro meu pensamento.

Art. 60.

§ 2º O mandato de Senador será de oito anos.

§ 3º A representação de cada Estado e a do Distrito Federal renovar-se-ão de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

É evidente que a própria Constituição, ao ser texto, limita o mandato de um dos Senadores a quatro anos e a Justiça Eleitoral adota o critério de ser o menos votado aquele que deve exercer o mandato por menos tempo.

Lembra-me muito bem o Senador Heriberto Vieira o que acaba de fazer o Congresso com relação ao Território Federal do Acre, que se transformou em Estado. A lei aqui votada determinou que o mandato de um dos Senadores seria de quatro anos e o dos outros dois, de oito. E, assim, foram eles votados para cumprir mandatos de duração diferente.

É, portanto, óbvio que não padece de dúvida constitucional o argumento de que lançou mão o douto colega, Senador Afrânio Lages, para inquirir de inconstitucional o Projeto.

Esta é a contradição que tenho o dever de apresentar. Mas, Sr. Presidente, é preciso deixar claro que não é de hoje que defendo, nesta Casa, eleições para Brasília. De há muito batizo-me nesse sentido. Acho que a representação do povo de Brasília não pode ser negada pelo Senado.

A Constituição Federal, em todos os seus artigos, fala na representação do Distrito Federal. E do contexto, do corpo da Constituição Federal, esse pensamento legislativo. A Emenda Constitucional nº 3, refere-se especialmente a Brasília e, em um dos seus dispositivos, se lê que o Congresso Nacional, quando julgar oportuno, marcará data para eleição nesta Capital.

Sr. Presidente, vimos de um pleito em que cinquenta mil habitantes desta cidade se manifestaram nas urnas não é portanto, um eleitorado inexpressivo — e aqui ousou contraditar ao nobre Pai da Comissão de Constituição e Justiça. Mais inexpressivo é o do Território Federal do Acre, que conta com dezesseis mil eleitores — o Brasília tem cinquenta mil eleitores.

Se a Emenda Constitucional número 3 diz que cada um dos congressis-

tas representante de Estado é, também, representante de Brasília isto é, que o Congresso Nacional, por inteiro, legislará para Brasília é preciso verificar que, na prática, isto não é exequível. Nenhum dos representantes dos Estados deixará de legislar, de preferência, para a Unidade da Federação que representa. E humano, é eleitoral, é político. Se considerarmos que a distribuição das verbas, das dotações orçamentárias das várias instituições dos Estados é feita também de acordo com certa preferência do Deputado ou do Senador, chegaremos à conclusão de que o Parlamentar, que representa qualquer Unidade da Federação, não deixará de consignar, no Orçamento da República, a dotação específica para esta ou aquela instituição do seu Estado preferencialmente às instituições de Brasília.

É, por conseguinte, uma exigência do povo de Brasília, da cidade de Brasília, do cidadão eleitor de Brasília, que o Congresso lhe reconheça o seu direito de se fazer nele representado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, pedi a palavra como autor do Projeto que fixa data para as primeiras eleições no Distrito Federal e dá outras providências.

Sabemos todos que Brasília é, efetivamente, a Capital do Brasil. Não é admissível que o cérebro deste País, com a sua mais alta administração aqui instalada, com o Congresso Nacional e Tribunais mais elevados deixem de ter a sua representação condignamente firmada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A questão abordada pelo nobre Senador Paulo Fênder é verdadeira, não há qualquer inconstitucionalidade. Participei da Constituinte de 1946, em que foi estatuído o mandato de dois Senadores por Estado e pelo Distrito Federal. Com a Constituição, sobreviu mais um mandato de Senador e este de quatro anos.

Não há novidade da história jurídica do Brasil nem na sua história constitucional. Consequentemente, há equívoco da parte do nobre Senador Afrânio Lages, meu conterrâneo, que precisa ser completamente esclarecido e restaurada a verdade.

Meu Projeto determina que a eleição de três Senadores e sete Deputados será feita de acordo com a legislação eleitoral em vigor. Não é possível três Senadores terminarem o mandato na mesma ocasião. Um deles terá quatro anos de mandato, os outros dois oito anos.

O Sr. Paulo Fênder — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SILVESTRE PERICLES — Pois não.

O Sr. Paulo Fênder — Quanto à simultaneidade, sabemos que, quando um Senador desaparece e não tem suplente, o Tribunal Eleitoral marca eleição em qualquer época para a sua substituição.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro aos nobres Senadores que, no encaminhamento de votação, não são permitidos apertes.

O Sr. Paulo Fênder — Muito grato a V. Ex.^a.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Nobre Senador Paulo Fênder, é verdade o que V. Ex.^a diz, há eleição independente de simultaneidade. A simultaneidade determinada pelo dispositivo constitucional é para facilitar a maneira de se elegerem os nossos representantes.

Quando aparece um caso novo, um caso de exceção, far-se-á a eleição de

acôrdo com a lógica, com o bom senso e até com a história da nossa jurisdição.

Por este motivo declarei no Projeto que terminará a 31 de janeiro de 1967 o mandato do Senador eleito com menor número de votos para haver coincidência com aqueles que, como eu, terminarão antes dos que agora foram eleitos.

Não há dúvida em que a Proposição é integralmente constitucional. Estão aí os exemplos à vista de todos. Portanto, nada mais tenho a informar aos nobres Senadores, pessoas eminentes, cultas, instruídas que reconhecem perfeitamente que não há inconstitucionalidade alguma no Projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, pedi a palavra para esclarecer alguns pontos e rebater os argumentos aqui expendidos pelo nobre Senador Paulo Fênder.

Afirmou S. Ex.^a que eu declarara inconstitucional o Projeto ora em discussão porque não seria possível a redução do mandato de Senador e eu me fixara na questão do prazo de oito anos que não poderia ser reduzido para quatro. Não foi o que disse. Ao contrário, disse que uma lei ordinária poderia, para ajustar-se ao dispositivo do Art. 31 da Constituição Federal, fazer esta redução para quatro anos e não para menos de quatro anos. Na realidade, vindo o Projeto o mandato de Senador não seria de quatro, mas de menos de quatro anos, porque as eleições aqui só se processariam em abril, enovando o mandato dos Senadores já eleitos, começará a 1º de fevereiro do ano em curso.

Efetivamente, não foi este o ponto de vista que sustentei.

Referi-me a questão da constitucionalidade e não à da simultaneidade das eleições. Seria uma eleição especial para Brasília; dois Senadores, menos de oito anos e um com menos de quatro anos, o que não se enquadrava no texto constitucional.

Este o aspecto da constitucionalidade, que aliás foi apreciado o ano passado nesta Casa, na última sessão legislativa, julgado e aceito quase sem discrepância.

O Senado, àquela época, decidiu com convicção, reconhecendo a inconstitucionalidade e o fez atendendo ao preceito da Carta Magna.

A outra questão citada foi a das eleições no Acre. O argumento não tem razão de ser, porque as eleições foram realizadas ao mesmo tempo que as demais no País. Houve a simultaneidade. Aliás, o dispositivo da lei que tratou do assunto, ao que me consta, foi vetado pelo Presidente da República e o veto mantido pelo Congresso Nacional, quanto ao prazo de oito e quatro anos de mandato.

Quanto à alegação de que o eleitorado de Brasília é expressivo, porque votaram cerca de cinquenta mil eleitores no plebiscito, também não convence. Nessa oportunidade aqui votaram eleitores não só da Capital, mas de outros Estados, eleitores que não derão votar se for fixada a data do pleito para o dia 21 de abril. Não poderiam eles transferir seus títulos porque o prazo está esgotado.

Assim, os três Senadores e os sete Deputados seriam escolhidos por uma fração da população atualmente residente em Brasília, eleitos portanto por uma minoria insignificante. Inconstitucionalmente, o eleitorado de Brasília é em grande parte, constituído de eleitores migratórios, que para

aqui se transferiram para exercer suas atividades, mas que, na realidade, não cuidaram da transferência dos seus títulos eleitorais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se sobre a Mesa o seguinte requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 14, de 1963

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requiero que a votação da matéria já realizada em escrutínio secreto.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência do requerimento ora aprovado, a votação da preliminar de inconstitucionalidade levantada pela Comissão de Constituição e Justiça será secreta.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, votarão sim, e os que dele divergirem, votarão não.

A votação será secreta e se fará pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa).

Passa-se à apuração.

Passa-se à apuração

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 34 Senhores Senadores: 1º Sim; 1º Não; 1 abstenção.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado. O Projeto está rejeitado.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para declaração de voto. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, malgrado secreta a votação da matéria sobre a qual vimos de decidir, desejo, nesta hora, fazer um pronunciamento. Jamais poderia ser rejeitado como inconstitucional o Projeto, uma vez que não havia inconstitucionalidade a ser argüída, tampouco em relação ao prazo nele estabelecido.

Esta a declaração que queria fazer, neste instante, após votar de consciência, porque penso que o Distrito Federal deve ter a sua representação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 23 de janeiro de 1963

(QUARTA-FEIRA)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1963, em que o Sr. Senador Afrânio Lages, como líder da JDN, em exercício, solicita urgência, nos termos do artigo 330, letra "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

2

Voto, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1962 (nº 2.439-A, na Casa de origem), que cria o Instituto de Previdência dos Conselheiros (I.P.C.) — incluído em Ordem do Dia em virtude de dupeza de interstício, concedido a requerimento do Sr. Senador Nicanor Olimpio, tendo

Pareceres

I — Sobre o Projeto:

— da Comissão Diretora (nº 552-61) favorável, com voto em separado do Sr. Senador Cunha Melo;

— da Comissão de Legislação Social (nº 553-61) favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

2 — Sobre o substitutivo:

— da Comissão de Finanças (número 554-61) favorável, com as subemendas que oferece, sob ns. 1-CF e 4-CF;

— da Comissão de Constituição e Justiça (nº 617-61) favorável ao substitutivo e as subemendas: 1-CF e 4-CF;

— da Comissão Diretora (nº 739-62) favorável, com as subemendas que oferece; (nº 4-63), apresentando nova subemenda.

3 — Sobre as subemendas da Comissão de Finanças:

— da Comissão de Legislação Social (nº 85-62) favorável à de nº 4-CF e contrário às de números 1-CF e 3-CF;

— da Comissão de Constituição e Justiça (nº 617-61) favorável;

— da Comissão Diretora (nº 739-62) favorável à de número 4-CF e contrário às de números 1-CF e 3-CF;

4 — Sobre as emendas de Plenário — (números 5, 6 e 7);

— da Comissão de Constituição e Justiça (nº 736-62) favorável;

— da Comissão Diretora (nº 739-62), contrário;

— da Comissão de Legislação Social (nº 737-62), contrário;

— da Comissão de Finanças (nº 737-62) contrário.

5 — Sobre as subemendas da Comissão Diretora:

— da Comissão de Legislação Social (nº 1, de 1963), favorável à segunda e à terceira, contrário à primeira, e propondo nova subemenda ao substitutivo.

3

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1962 (nº 4.542-C-53 na Casa da origem), que dispõe sobre a extirpação de órgãos ruído de pessoa falecida, tendo Parecer nº 3, de 1962, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o artigo 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei número 5.773, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sob ns. 781, de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1962, de autoria do Senador Milton Campos, que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do artigo 7º, nº VII, da Constituição Federal, tendo parecer sob nº 761, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

6

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lagos, que dá nova redação aos artigos 224 e 226 da Constituição das Leis do Trabalho, tendo parecer (nº 735, de 1962) da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, por se encontrar o projeto prejudicado, pela aprovação, em 30.11.62, do Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1962, que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lagos, que acrescenta parágrafo ao artigo 173, do Código Civil, sobre interrupção de prescrição (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do autor), tendo parecer, sob nº de 1962, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1º turno.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos).

TEXTO DA ATA DA 19ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1962: QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO (SEÇÃO II) DE 13.12.62, À PÁGINA NÚMERO 2.731, 2ª COLUNA.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa diversos requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e apoiados os seguintes

Requerimento nº 778, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 2, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Daniel Krieger.

Requerimento nº 779, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 4, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Ary Vianna.

Requerimento nº 780, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 7, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 781, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 8, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Ary Vianna.

Requerimento nº 782, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 2, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Ary Vianna.

Requerimento nº 783, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 10, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 784, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 11, de 1961.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 785, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 1, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 786, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 2, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 787, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 3, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 788, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 4, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 789, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 5, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 790, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 6, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento nº 791, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição número 7, de 1962.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Daniel Krieger.

Requerimento nº 792, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de Emenda à Constituição Agrária.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Fausto Cabral. — Gilberto Marinho.

Requerimento nº 793, de 1962

Nos termos do artigo 66, parágrafo 1º, letra b, do Regimento Interno, requereu a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial de revisão do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1953, que define, reatua e atualiza a proteção do direito do autor.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1962. — Menezes Pimentel. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, esses requerimentos serão discutidos e votados ao final da Ordem do Dia.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1962

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de ano de mil e novecentos e sessenta e dois, na Sala da Comissão de Transportes e Obras Públicas da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os membros senhores Deputado Saturnino Braga, Presidente, Senador Rui Palmeira, 1º Vice-Presidente, Deputados Hélio Cabal, Segismundo Andrade, Fernando de Santana, e mais os senhores Senador Irineu Bornhausen e Deputados Hélio Ramos e Nelson Carneiro. Ao iniciarem-se os trabalhos é lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, o senhor Presidente faz breve resumo dos trabalhos da 51ª Conferência Interparlamentar, salientando a eleição, por unanimidade, do Deputado Rauler Mezilli para Presidente do Conselho Interparlamentar, e congratulando-se com o Parlamento e povo brasileiro por ter cabido ao Brasil a Presidência do mais importante e mais antigo organismo de parlamentares. Em seguida, propõe que seja consignado em ata um voto de louvor ao senhor A. Lazary Guedes e às senhoras Maria Dulce de Melo e Cunha de Souza Guedes e Heloisa de Souza Dantas, pelo trabalho que realizaram, sob a direção do senhor Lazary Guedes, por ocasião da organização da 51ª Conferência Interparlamentar, o que é aprovado por unanimidade. Ainda

om a palavra o senhor Presidente dá conhecimento aos presentes do teor da Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Lausanne em abril de 1963. Resolve a Comissão que as teses, a serem apresentadas ao referido teor, deverão ser submetidas à apreciação da Comissão Executiva por ocasião da próxima reunião que é marcada para o dia dezesseis de janeiro próximo.

Pede a palavra o Deputado Hélio Cabal para propor que o Grupo Brasileiro oficie ao Ministério das Relações Exteriores, solicitando seja posto à disposição do Grupo um funcionário daquele Ministério para servir como elemento de ligação, não só entre o Grupo Brasileiro e as diferentes seções do Ministério do Exterior como também entre o Grupo e os diversos organismos internacionais. Em votação é aprovada por unanimidade.

Também é aprovada, por unanimidade, proposta do Deputado Nelson Carneiro no sentido de ser submetida durante a próxima Reunião do Conselho Interparlamentar, a indicação do Deputado Saturnino Braga para membro honorário do Grupo Brasileiro. O senhor Presidente agradece a indicação e formula votos pelos trabalhos do Grupo Brasileiro e da União Interparlamentar. Encerrando os trabalhos o senhor Presidente propõe que, na reunião do dia dezesseis de janeiro futuro, a Comissão Executiva aprecie a proposta do novo Regimento, o que é unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às dezenove horas e, para constar, eu A. Lazary Guedes, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que fica prorrogado até 31 de janeiro de 1963 o prazo de inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 11 (onze) vagas nos cargos iniciais da Carreira de Taquígrafos de Debates, padrão PL-4.

O novo período de inscrições terá início a 15 de janeiro de 1963 e terminará a 31 do mesmo mês.

Secretaria do Senado Federal, 12 de dezembro de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES

REQUISITOS:

1º ser brasileiro;

2º ter 18 anos completos a data do encerramento das inscrições e 35 incompletos a data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição, no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio candidato ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso universitário, no ciclo colegial, ou equivalente;

b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida

a fotocópia autenticada ou pública-forma;

c) atestado de bom comportamento firmado por duas pessoas idôneas (ilustres reconhecidas);

d) atestado médico, negativo de moléstia infecciosa-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e atestado de perfeito funcionamento do aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação anti-varíola, fornecido por autoridade sanitária competente;

f) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta, o nome do interessado;

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

De Inscrição

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem e que convidado por edital a completá-la, não o fizer no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á em ordem alfabética uma relação dos candidatos, que receberão mediante a exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso Nacional, terá a inscrição cancelada.

5. Todas as instruções, chamadas avisos e resultados serão publicadas no Diário do Congresso Nacional e no Diário Oficial. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos determinados. O candidato deve estar sempre em contacto com o Senado Federal para não perder os prazos.

CAPÍTULO II

Das Provas

6. Haverá provas de habilitação e técnicas, assim distribuídas:

De habilitação

1º Exame escrito de idioma pátrio constante de duas partes;

a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas sorteado no momento e no qual tenham sido propositalmente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de 20 linhas, sorteado no momento da prova.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

2º Exame escrito de Francês e Inglês, constante de versão para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 25 a 30 linhas.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

3º Prova escrita, na forma de testes, sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de

conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana.

Duração da prova — duas horas

Grau mínimo — 40 (quarenta).

Técnicas

4º Apanhamento taquígrafico durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

Limite de erros — 110 (cento e vinte).

5º Apanhamento taquígrafico durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 80 (oitenta).

6º Apanhamento taquígrafico de discurso pronunciado no Plenário do Senado Federal, no total de vinte minutos, distribuídos em "quartos" de cinco e dez minutos, e realizada a prova em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo de decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 10% dez por cento.

7. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido para qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

8. Em se tratando de concurso de provas para primeiro investimento em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

CAPÍTULO III

Títulos

9. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos, valerão pontos, a critério da Banca Examinadora, que serão computados para a nota final.

10. Consideram-se títulos, para este efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o cargo de taquígrafo em:

a) Assembléia Legislativa federal ou estadual do País;

b) Tribunal ou órgão colegiado federal, estadual ou autárquico;

c) Assembléia Legislativa municipal das capitais dos Estados;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o professorado de taquígrafia em estabelecimento de ensino devidamente licenciado pelo Poder Público;

III — certificado de aprovação em concurso público para o exercício do cargo de taquígrafo.

IV — trabalhos publicados sobre taquígrafia;

V — outros títulos cujo valor será livremente arbitrado pela Banca Examinadora.

11. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

12. Não terá valor de título o diploma de conclusão de curso de taquígrafia, seja qual for sua origem.

CAPÍTULO IV

Los critérios de julgamento

13. O julgamento da prova de idioma pátrio obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em duas partes: a 1ª consiste na correção de

trecho errado e a 2ª na pontuação de ditado. A 1ª parte valerá 60 pontos e a 2ª 40;

b) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte, obterá 60 pontos; por erro não corrigido ou com erro, perderá tantos pontos quantos os erros incluídos no texto, multiplicado o quociente pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

c) a 2ª parte valerá 40 pontos, sendo levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação.

14. Para a contagem de erros nas provas técnicas usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida acrescida ou substituída com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de Português conforme a gramática, a critério dos examinadores — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) completar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consecutivos, a critério da Banca Examinadora.

15. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de recitação, dobrar-se-á esse número e acrescentar-se-á o total das notas das provas de ditado; multiplicar-se-á então, por dois essa soma, a que se adicionará a média da prova de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da média da prova de títulos.

A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas a fim de possibilitar formulem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral, sem quebra de sigilo. O recurso formulado pelo candidato, deverá sob pena de indeferimento *in limine* ser fundamentado e indicar, com precisão as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o pedido de recurso o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação se não redigida em termos convenientes do não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, apresentando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Aparentar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

16. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da

Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

17. As provas de habilitação (idioma pátrio, Francês, Inglês e testes sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana) serão manuscritas e tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprego de lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

18. A conversão do apanhado taquigráfico à escrita usual far-se-á obrigatoriamente a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do apanhado taquigráfico serão entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

19. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

20. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido de cartão de identificação fornecido pela

Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

21. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

22. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

23. Os pontos, os temas e os textos serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença dos candidatos.

24. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas livres ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos de-

verá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

25. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará na sua desistência do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados.

26. As provas técnicas de taquigrafia serão realizadas em primeiro lugar, seguindo-se as de habilitação na ordem de numeração deste Edital.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

28. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro apropriado implicará reconhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

29. É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação da classificação final pela Comissão Diretora do Senado Federal.

30. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

31. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

32. Todas as provas serão realizadas em Brasília.

TABELA PARA O JULGAMENTO DAS PROVAS DE DITADO

1ª Ditado (4ª prova)		
Nº de erros		Grau
120		5
96		6
72		7
48		8
24		9
0		10
2ª Ditado (5ª prova)		
Nº de erros		Grau
78,0		6
53,5		7
39,0		8
19,5		9
0		10

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1962. — Evandro Mendes Vianna Diretor-Geral.

Dias 16-12-62 a 31-1-63